

1º Adendo de Retificação ao Edital

1ª CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PARA ESCOLAS

 **ANEEL**
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
*PEE - Programa de
Eficiência Energética*


Light

BAAAAA
BAAAAA

1º ADENDO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DA 1ª CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PARA ESCOLAS - CPP 003/2019



**PEE - Programa de
Eficiência Energética**



Revisão	Motivo da Revisão	Data
0	Publicação original	17/04/2020

1º ADENDO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DA 1ª CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PARA ESCOLAS – CPP 003/2019

A Light Serviços de Eletricidade S.A. – “Light”, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.444.437/0001-46, com sede na Av. Marechal Floriano, nº 168, Centro, Rio de Janeiro – RJ, contrato de concessão Distribuição nº 001/96 – Processo nº 48100.003409/95-75, torna pública o seguinte adendo de retificação ao Edital da Chamada Pública de Projetos CPP 003/2019, cujas alterações estão a seguir:

1. DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL

1.1. No item 1 – INTRODUÇÃO

Onde lê-se:

Na tipologia de Poder Público poderão concorrer as Escolas e Creches Municipais e Estaduais sem fins lucrativos, exceto aquelas que possuem curso superior; e para a tipologia Comercial e Serviços, aquelas que tenham caráter essencialmente filantrópico e sem fins lucrativos.

Leia-se:

Na tipologia de Poder Público poderão concorrer as Escolas e Creches Municipais e Estaduais sem fins lucrativos; e para a tipologia Comercial e Serviços, aquelas que tenham caráter essencialmente filantrópico e sem fins lucrativos. Não poderão concorrer instituições de ensino que possuam curso superior.

Onde lê-se:

Todas as Propostas de Projetos deverão contemplar pelo menos dois usos finais, preferencialmente iluminação e condicionamento ambiental (desde que apresente viabilidade), além da inserção obrigatória de geração de energia por fontes incentivadas, como definidas no Módulo 6 do PROPEE. Apenas escolas ou grupos de escolas que se enquadrem nesses critérios poderão participar da CPP.

Leia-se:

Todas as Propostas de Projetos deverão contemplar a inserção de geração de energia por fontes incentivadas, como definidas no Módulo 6 do PROPEE. É obrigatório comprovar que todas as unidades beneficiadas estejam simultaneamente promovendo todas as ações de eficiência energética economicamente viáveis apuradas em diagnóstico energético (por meio de cálculo de viabilidade) ou que já as tenham promovido anteriormente. Para Propostas de Projetos com mais de uma unidade beneficiada poderá ser aceito autoconsumo remoto¹, desde que atenda às especificações do Edital e esteja em conformidade com a Resolução Normativa ANEEL nº 687/2015.

¹ Autoconsumo remoto: caracterizado por unidades consumidoras de titularidade de uma mesma Pessoa Jurídica, incluídas matriz e filial, que possua unidade consumidora com microgeração ou minigeração distribuída em local diferente das unidades consumidoras, dentro da mesma área de concessão, nas quais a energia excedente será compensada.

1.2. No subitem 4.1 – CRONOGRAMA

Substitui-se a tabela 2 pela tabela 2A e inclui-se o texto que segue:

Tabela 2A – Cronograma².

Item	Data / Prazo	Evento	Detalhamento
A	06/11/2019	Workshop	Oportunidade para a troca de experiências e debate sobre as oportunidades da CPP entre os diversos <i>stakeholders</i> , realizado na sede da Light
B	27/12/2019	Divulgação do Edital e liberação do SG-CPP	Disponibilização do edital por meio do endereço eletrônico www.light.com.br/eficienciaenergetica e liberação do SG-CPP para acesso e credenciamento
C	31/01/2020 (12h:00min)	Credenciamento no SG-CPP (1ª oportunidade)	Data limite para realização do cadastro inicial do consumidor ou do proponente no Sistema de Gestão da CPP (SG-CPP)
D	18/02/2020	Oficina do SG-CPP	Oportunidade para esclarecimento de dúvidas no uso do SG-CPP, realizada na sede da Light
E	13/03/2020 (12h:00min)	Esclarecimento de Dúvidas ³ (1ª oportunidade)	Data limite para envio de questionamentos referentes à CPP via SG-CPP
F	17/04/2020	Divulgação do 1º Adendo de Retificação ao Edital e abertura do SG-CPP ⁴ para novos credenciados	Disponibilização do edital por meio do endereço eletrônico www.light.com.br/eficienciaenergetica e abertura do SG-CPP para novos credenciamentos
G	30/04/2020 (12h:00min)	Credenciamento no SG-CPP (2ª oportunidade)	Data limite para realização do cadastro inicial do consumidor ou do proponente no Sistema de Gestão da CPP (SG-CPP)
H	De 04/05/2020 a 06/05/2020 (12h:00min)	Esclarecimento de Dúvidas (2ª oportunidade)	Período para envio de novos questionamentos referentes à CPP via SG-CPP

² Todos os horários apresentados no cronograma referem-se ao de Brasília.

³ As dúvidas respondidas antes da publicação do 1º Adendo de Retificação ao Edital serão arquivadas e não ficarão mais disponíveis para visualização.

⁴ O link de acesso ao SG-CPP e o manual de utilização do sistema estão disponíveis no endereço www.light.com.br/eficienciaenergetica. É recomendado o acesso ao SG-CPP pelo navegador Google Chrome.

I	25/06/2020	Habilitação ⁵	Data limite para inserção de dados e documentação do proponente e subcontratadas no Portal On Light ⁶ (cotação/cadastro simplificado)
J	26/06/2020 (12h:00min)	Envio das Propostas	Data limite para submissão de Propostas de Projetos e documentação complementar via SG-CPP
K	04/09/2020	Pré-negociação em Suprimentos (a critério da Light)	O setor de Suprimentos da Light poderá realizar uma etapa de pré-negociação com os fornecedores, não significando aprovação das referidas Propostas de Projetos na CPP
L	04/09/2020	Visitas Técnicas (a critério da Light)	Realização das visitas técnicas, a critério da Light, nas instalações do consumidor beneficiado por profissionais próprios e/ou terceiros, com a presença obrigatória do cliente e do proponente
M	04/09/2020	Aprovação no âmbito comercial da Light (a critério da Light)	Verificação ⁷ comercial dos consumidores, proponentes e subcontratadas. Poderão ser eliminados projetos de clientes com débitos em aberto em suas faturas de energia com a Light ou com fornecedores sem habilitação no Portal On Light. Clientes com irregularidades (furto de energia e/ou fraude) serão desclassificados, sem direito a recurso.
N	11/09/2020	Divulgação da pontuação preliminar da CPP	A pontuação preliminar da CPP será divulgada pela Light por meio do endereço eletrônico www.light.com.br/eficienciaenergetica e por meio do SG-CPP
O	14/09/2020 (12h:00min)	Interposição de recursos	Prazo limite para interposição de recursos, exclusivamente por meio do SG-CPP
P	02/10/2020	Divulgação final do resultado da CPP	O resultado final da CPP será divulgado pela Light por meio do endereço eletrônico www.light.com.br/eficienciaenergetica e por meio do SG-CPP

⁵ Os fornecedores deverão inserir no Portal On Light (cotação/cadastro simplificado) apenas informações básicas da empresa, além dos seguintes documentos: (i) Contrato Social/Estatuto ou Última Alteração Consolidada; (ii) Cartão de CNPJ atualizado. Tais documentos serão válidos por um ano a contar da data de inclusão no portal, pelo fornecedor.

⁶ Link para o Portal On Light: https://websupply1.light.com.br/cadastro_fornecedores/cadastro.asp. Para novos cadastros escolher a opção “Inclusão – Pessoa Jurídica”. Para empresas que já possuem cadastro, escolher a opção “manutenção de cadastro”. Para suporte enviar e-mail para: suportew@websupply.com.br.

⁷ A qualquer momento novas verificações comerciais poderão ser realizadas, mesmo após a divulgação do resultado final da CPP, podendo ocasionar na desclassificação do projeto em caso de irregularidades comerciais junto à Light.

O cronograma está sujeito a alterações em função das limitações impostas pela pandemia do Covid-19. Em caso de haver necessidade, as alterações serão informadas no site da Light e via SG-CPP.

1.3. No item 3 – PARTICIPANTES ELEGÍVEIS

Onde lê-se:

Os clientes beneficiados poderão ser somente escolas e/ou creches conforme definidas no item 1, da área de concessão da Light (cativos e livres), conectadas à rede de distribuição, que estejam em dia com suas obrigações legais e comerciais perante a concessionária.

Leia-se:

Os clientes beneficiados poderão ser somente escolas e/ou creches conforme definidas no item 1.1 do Edital, da área de concessão da Light e cativos⁸, conectadas à rede de distribuição, que estejam em dia com suas obrigações legais e comerciais perante a concessionária.

1.4. No subitem 4.5 – HABILITAÇÃO

Onde lê-se:

A Habilitação é uma condição obrigatória para que as Propostas de Projetos sejam consideradas aptas para análise nas fases posteriores da CPP.

É obrigatório que os proponentes estejam devidamente habilitados no cadastro completo de fornecedores da Light até a data limite apresentada no cronograma (tabela 2).

É obrigatório que todas as empresas que apresentarem orçamentos para a Proposta de Projeto estejam devidamente habilitados no cadastro simplificado (cotação) de fornecedores da Light até a data limite apresentada no cronograma (tabela 2).

No caso de não atendimento aos requisitos de habilitação supracitados, a Proposta de Projeto será desclassificada da CPP.

As Informações Gerais Sobre o Cadastro de Fornecedores Light e link do Sistema Websupply encontram-se disponíveis no endereço www.light.com.br/eficienciaenergetica e no do SG-CPP.

Leia-se:

A Habilitação é uma condição obrigatória para que as Propostas de Projetos sejam consideradas aptas para avaliação.

É obrigatório que os proponentes e suas subcontratadas (empresas que apresentarem orçamentos para a Proposta de Projeto) estejam devidamente habilitados no cadastro simplificado⁹ (cotação)

⁸ Clientes livres e projetos apresentados por pessoa física não fazem parte do escopo desta CPP e não são elegíveis para participação. Conforme Resolução Normativa ANEEL nº 687/2015, consumidores livres não podem aderir ao sistema de compensação de energia elétrica.

⁹ A etapa de cadastramento simplificado (cotação) no Portal On Light é simples, onde é necessária a apresentação de cartão do CNPJ (atualizado 2020) e contrato social/estatuto/última alteração

de fornecedores no Portal On Light até a data limite apresentada no cronograma (tabela 2A). A análise do cadastro simplificado será realizada pela área de Gestão de Fornecedores no período entre as etapas “J” e “K” do cronograma (tabela 2A).

No caso de não atendimento aos requisitos de habilitação supracitados, a Proposta de Projeto poderá ser desclassificada da CPP.

Para dirimir dúvidas quanto ao cadastro de fornecedores enviar e-mail para: cadastrofornecedores@light.com.br.

1.5. No subitem 4.9 – APROVAÇÃO NO ÂMBITO COMERCIAL DA LIGHT

Onde lê-se:

Os consumidores beneficiados pelas Propostas de Projetos devem assegurar o livre acesso à Light, ou seus prepostos, para verificação periódica aos equipamentos de medição de energia da concessionária, em atendimento à Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010 (Art. 77).

Leia-se:

Os consumidores beneficiados pelas Propostas de Projetos devem assegurar o livre acesso à Light, ou seus prepostos, para verificação periódica aos equipamentos de medição de energia da concessionária, em atendimento à Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010 (Art. 77). Caso contrário a Proposta de Projeto poderá ser desclassificados sem direito a recurso.

Onde lê-se:

Somente serão aprovadas Propostas de Projetos cujos consumidores, proponentes e subcontratadas estejam em dia com suas obrigações comerciais (sem débitos em aberto e com cadastro aprovado no Sistema Websupply da Light) e sem irregularidades (furto e/ou fraude) perante a concessionária e atendendo a todos os requisitos da lei anticorrupção (nº 12.846/2013).

Leia-se:

Somente serão aprovadas Propostas de Projetos cujos consumidores, proponentes e subcontratadas estejam em dia com suas obrigações comerciais com a Light. Poderão ser eliminadas as Propostas de Projetos de clientes com débitos em aberto em suas faturas de energia ou em suas parcelas de negociação com a Light ou que possuam fornecedores sem habilitação no Portal On Light, ou seja, que não tenham realizado a inserção de dados e documentação para cadastramento simplificado (cotação) e/ou não atendam a todos os requisitos da lei anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Clientes com irregularidades, tais como, mas não limitados a furto de energia e/ou fraude, serão desclassificados sem direito a recurso.

consolidada/última ata da assembleia. Os documentos anexados serão válidos por um ano, a contar da data da inclusão no portal, exceto se as informações sofrerem alterações no decorrer do período vigente, sendo necessária uma nova atualização.

1.6. No subitem 5.1 (vii) – REQUISITOS MÍNIMOS

Exclui-se o texto que segue:

Serão aceitas somente as Propostas de Projetos que contemplarem a inclusão de geração de energia elétrica a partir de fontes incentivadas, quando essas estiverem simultaneamente promovendo ações de eficiência energética economicamente viáveis apuradas em diagnóstico energético nas instalações do consumidor beneficiário de acordo com o estabelecido no Módulo 7 – Cálculo de Viabilidade ou quando já as tenham promovido anteriormente;

1.7. No subitem 5.1.1 – ILUMINAÇÃO

Onde lê-se:

O fluxo luminoso do sistema proposto deverá ser igual ou superior ao fluxo luminoso do sistema existente e a Proposta de Projeto deve discriminar as lâmpadas pela eficiência luminosa (lm/W), fluxo luminoso (lm), temperatura de cor (K) com garantia mínima de 02 (dois) anos.

Leia-se:

O fluxo luminoso do sistema proposto deverá atender a norma técnica vigente. A Proposta de Projeto deve discriminar as lâmpadas pela eficiência luminosa (lm/W), fluxo luminoso (lm), temperatura de cor (K) com garantia mínima de 02 (dois) anos.

1.8. No subitem 5.1.6 (ii) – FONTES INCENTIVADAS

Onde lê-se:

Atender às normas para a conexão de micro e minigeração ao sistema de distribuição da Light¹⁰;

Leia-se:

Atender às normas para a conexão de micro e minigeração ao sistema de distribuição da Light, disponível no site da Light¹¹;

1.9. No subitem 5.1.6 (ix) – FONTES INCENTIVADAS

Onde lê-se:

O benefício gerado pelas ações de eficiência energética somente poderá compor o cálculo da RCB caso estas ações estejam previstas na mesma instalação que a fonte geradora. A geração de energia advinda de fonte incentivada não pode ser superior a 80% do consumo do cliente;

Leia-se:

O benefício gerado pelas ações de eficiência energética somente poderá compor o cálculo da RCB caso estas ações estejam previstas na mesma instalação que a fonte geradora. A geração de

¹⁰ Disponível: www.light.com.br/eficienciaenergetica.

¹¹ Disponível em: <http://www.light.com.br/Repositorio/Recon/Informação%20Técnica%20DDE.pdf>.

energia advinda de fonte incentivada não pode ser superior a 80% (oitenta por cento) do consumo do cliente após a implementação das ações de eficiência energética (AEE);

1.10. No subitem 5.5 – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Onde lê-se:

vii. *Coffee break* ou *brunch* para os participantes do treinamento;

Leia-se:

vii. *Coffee break* e brindes para os participantes do treinamento (recomendado);

1.11. No subitem 5.7 (ii) – ORÇAMENTOS E CUSTOS

Onde lê-se:

No caso exclusivo de orçamento de revendedor de equipamentos, deverá ser anexada uma justificativa para o não fornecimento pelo próprio fabricante, ficando a critério da Light aceitar a mesma.

Leia-se:

No caso exclusivo de orçamento de revendedor ou distribuidores de equipamentos, deverá ser anexada uma justificativa do fabricante para o não fornecimento direto do equipamento, ficando a critério da Light aceitar a mesma.

1.12. No subitem 5.7 (iii) – ORÇAMENTOS E CUSTOS

Onde lê-se:

Para serviços executados exclusivamente pelo proponente, basta apresentar o próprio orçamento. Estes serviços poderão ser: relatório inicial, diagnóstico energético, projeto executivo, medição e verificação, treinamento e relatório final.

Leia-se:

Para serviços executados exclusivamente pelo proponente, basta apresentar o próprio orçamento. Estes serviços poderão ser: gerenciamento, diagnóstico energético, projeto executivo, medição e verificação, treinamento e relatório final ANEEL.

1.13. No subitem 5.8 – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Onde lê-se:

As despesas referentes às ações com treinamento e capacitação não poderão exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Para Proposta de Projeto com mais de 5 (cinco) unidades beneficiadas, as despesas poderão ser limitadas a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por unidade.

Leia-se:

Para Propostas de Projetos com até 4 (quatro) unidades beneficiadas, as despesas referentes às ações com treinamento e capacitação não poderão exceder o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Para Proposta de Projeto com 5 (cinco) ou mais unidades beneficiadas, as despesas poderão ser limitadas a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por unidade.

1.14. No subitem 5.9.1 – CUSTOS EVITADOS DE ENERGIA E DEMANDA

Substitui-se a tabela 3 pela tabela 3A que segue:

Tabela 3A – Custos Evitados de Energia e Demanda – Light

NÍVEL DE TENSÃO		CEE (R\$/MWh)	CED (R\$/kW)
A2	88 kV a 138 kV	391,32	261,68
A4	2,3 kV a 25 kV	441,56	539,20
AS	Subterrâneo	512,13	945,01
B1	Residencial	301,75	1.525,38
B3	Demais classes	301,75	1.503,03

Fonte: Resolução Homologatória¹² ANEEL n° 2.667, de 10 de março de 2020, para $FC = 75\%$ e $k = 0,15$

1.15. No item 8 – CONTRATAÇÃO

Onde lê-se:

Para assinatura do contrato *turn key*, a empresa proponente e suas subcontratadas deverão atender as regras de *Compliance* da Light, caso contrário o projeto será cancelado.

Leia-se:

Para assinatura do contrato *turn key*, a empresa proponente e suas subcontratadas deverão atender integralmente as regras de *Compliance* da Light, disponibilizadas por esta última, além de realizar o processo de qualificação¹³ (proponente) e integridade (subcontratadas) com a área de Gestão de

¹² O Reajuste Tarifário da Light ocorre anualmente no mês de março, podendo ocorrer extraordinariamente em outra data. Na etapa posterior à aprovação técnica das propostas de projetos e anterior à assinatura de contrato e ao carregamento no OPEE da ANEEL, as propostas de projetos (contendo os diagnósticos energéticos) deverão ser revisados com a RCB atualizada em função custos evitados de energia e de demanda vigentes. Caso o valor da RCB ultrapasse o valor limite estipulado no Edital, o projeto poderá ser cancelado pela Light.

¹³ A partir de uma demanda interna da Light, os fornecedores receberão um e-mail via Gestão de Fornecedores Light com devidas instruções. Dentre estas, deverão preencher o Formulário de Integridade, aderir ao Código de Ética, Acordo de Responsabilidade Social e Política de Meio Ambiente da Light e entrar em contato com o Serasa para aderir a comunidade Serasa Fornecedor. O Serasa fornecedor atende no e-

Fornecedores e efetuar o cadastramento completo¹⁴ no Portal On Light. Além disso, o cliente deve estar em dia com suas obrigações comerciais perante a Light. Caso esses requisitos não sejam atendidos, o projeto será cancelado.

A Qualificação de Fornecedores será realizada com base em três pilares: Sustentabilidade, *Compliance* e Condição Econômica - Financeira, através de um fornecedor especializado em diagnóstico financeiro indicado pela área de Gestão de Fornecedores.

1.16. No item 9 – EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Inclui-se o texto que segue:

Durante a vigência do Termo de Cooperação Técnica (“Termo”), caso o consumidor beneficiário deixe de cumprir com suas obrigações comerciais com a Light, o mesmo poderá ficar impedido de participar de Chamadas Públicas de Projetos por um período de 3 (três) anos contados da data de assinatura do Termo. No caso do consumidor beneficiário estar participando de CPP em andamento, poderá ser desclassificado, sem direito a recurso.

2. DA RETIFICAÇÃO DOS ANEXOS DO EDITAL

2.1. No ANEXO B – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO E CONCORDÂNCIA

Inclui-se o texto que segue:

Para os clientes que assinaram a carta no período posterior à publicação do Edital e anterior à publicação do 1º Adendo de Retificação ao Edital, não será necessário realizar a alteração indicada a seguir. Não serão aceitas cartas assinadas em data anterior à publicação do Edital.

Onde lê-se:

À
LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
Superintendência Comercial – CR
A/C Equipe de Eficiência Energética

Av. Marechal Floriano, nº 168, Bloco 5 / 1º andar
Centro – Rio de Janeiro - RJ

mail: compledados@br.experian.com ou pelo site <https://www.serasaforneecedor.com.br>. O prazo de atendimento começa somente após o pagamento da taxa e entrega de documentos via Serasa.

¹⁴ A etapa de cadastramento completo é posterior à aprovação do cadastro simplificado (cotação) no Portal On Light. A partir de demanda interna da Light os fornecedores receberão nos e-mails cadastrados uma notificação para completar suas informações no Portal On Light. Será necessário também incluir um comprovante bancário. A Light só poderá realizar aquisição/contratação para os projetos aprovados quando o fornecedor obtiver qualificação e seu cadastro completo aprovado.

CEP 20.080-020

Leia-se:

À
LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
Gerência de Inovação, P&D e Eficiência Energética - DDI
A/C Equipe de Eficiência Energética

Av. Marechal Floriano, nº 168, Bloco 4 / 2º andar
Centro – Rio de Janeiro - RJ
CEP 20.080-020

2.2. No subitem E.7 – Proposta de Ações de Treinamento e Capacitação

Onde lê-se:

Informar, no mínimo, o conteúdo programático, instrutor, público-alvo, carga-horária, cronograma, local, *coffee break*, avaliação e todos os custos relacionados, conforme especificado no Edital.

Leia-se:

Informar, no mínimo, o conteúdo programático, instrutor, público-alvo, carga-horária, cronograma, local, proposta de avaliação (teste e questionário) e todos os custos relacionados, conforme especificado no Edital.

2.3. No subitem E.10 – Diagnóstico Energético

Onde lê-se:

As planilhas de Relação Custo-Benefício – RCB e cálculos das economias de energia e redução de demanda na ponta deverão seguir o modelo conforme PROPEE, disponível no endereço eletrônico www.light.com.br/eficienciaenergetica e no SG-CPP.

Leia-se:

Os cálculos de Relação Custo-Benefício – RCB e das economias de energia e de redução de demanda na ponta deverão seguir o modelo conforme PROPEE, disponível no endereço eletrônico www.light.com.br/eficienciaenergetica e no SG-CPP.

A planilha de RCB sofreu atualizações em função da revisão tarifária da Light. Para o diagnóstico energético deve-se utilizar, portanto, a nova versão para download no SG-CPP, disponibilizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a data da publicação do 1º Adendo de Retificação ao Edital.

2.4. No subitem F.1.2 – Carta de Apresentação e Concordância

Onde lê-se:

Inserir documento em pdf devidamente preenchido e assinada pelos dirigentes responsáveis pelo consumidor interessado, conforme modelo apresentado no anexo B do Edital. A carta deverá estar em papel timbrado do consumidor ou, na falta deste, com a aplicação do carimbo do CNPJ do consumidor. Além disso, o documento original deverá ser enviado pelo correio para o endereço indicado ou protocolado na Light.

Leia-se:

Inserir documento em pdf devidamente preenchido e assinado pelos dirigentes responsáveis pelo consumidor interessado, conforme modelo apresentado no anexo B do Edital. A carta deverá estar em papel timbrado do consumidor ou, na falta deste, com o carimbo do CNPJ do consumidor. Além disso, o documento original deverá ser enviado pelo correio para o endereço indicado no Anexo B, ou protocolado na Light no prazo de até 5 (cinco) dias após a data limite para submissão de Propostas de Projetos apresentada no cronograma (tabela 2A).

2.5. No subitem F.1.13 – Registro no Conselho de Classe do Rio de Janeiro

Onde lê-se:

Inserir, em formato pdf, registro no CREA do Rio de Janeiro da empresa proponente ou da empresa responsável pelo Diagnóstico Energético.

Leia-se:

Inserir, em formato pdf, registro ou visto (válido) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – CREA-RJ, da empresa proponente ou da empresa responsável pelo Diagnóstico Energético.

2.6. No subitem F.1.16 – Certidão de Registro Imobiliário

Onde lê-se:

Inserir, em formato pdf, certidão de registro imobiliário atualizada (máximo 90 dias), uma vez que os projetos terão investimento a fundo perdido e devem prever pelo menos um uso final não removível.

Leia-se:

Inserir, em formato pdf, certidão de registro imobiliário ou registro geral de imóveis (RGI), uma vez que os projetos terão investimento a fundo perdido e devem prever pelo menos um uso final não removível¹⁵. Além do RGI poderão ser apresentados documento de emissão na posse definitiva (com registro em cartório), termo de doação irrevocável (escritura pública), transferência ou venda (com registro em cartório), decreto de desapropriação com assinatura de contrato, escritura pública de desapropriação ou decreto de dominialidade. A documentação apresentada deverá ter sido emitida há no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação do Edital e será analisada pelas áreas competentes da Light. Caso não esteja em conformidade com as exigências o Projeto será desclassificado por falta de documentação obrigatória.

¹⁵ Ver definição de “usos finais não removíveis” no Glossário – anexo A do Edital.

2.7. No ANEXO G – MODELOS DE CONTRATOS

Onde lê-se:

Os modelos de instrumentos contratuais indicados a seguir serão disponibilizados no site da Light no endereço www.light.com.br/eficienciaenergetica e no SG-CPP, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação do Edital da CPP.

Leia-se:

Os modelos de instrumentos contratuais serão disponibilizados no site da Light www.light.com.br/eficienciaenergetica no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação do 1º Adendo de Retificação ao Edital da CPP.

3. DOS DEMAIS ASSUNTOS

Desde fevereiro de 2020 os carregamentos de projetos do Programa de Eficiência Energética da ANEEL passaram a ser realizados pelo Observatório do Programa de Eficiência Energética – OPEE e não mais pelo duto ANEEL.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2020.